



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



## PROCESSO Nº 399/2021

<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>61/2021</b>
<b>REFERENTE</b>	<p>Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas.</p> <p><b>PRAZO:</b> 90 (NOVENTA) DIAS</p>	
<b>EMIÇÃO</b>	<b>25 DE MAIO DE 2021</b>	



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Teste Rápido Antígeno da Covid-19

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DA COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o aumento constante do número de casos, óbitos e taxa de internação hospitalar em relação a patologia COVID-19, além da demora do resultado frente ao teste RT-PCR.

Considerando que as coletas diárias de possíveis casos positivos não baixa de 300 pacientes ao dia.

Considerando a superlotação da UPA 24 Horas e consequentemente do Hospital São Francisco atendendo retaguarda e Hospital Regional sendo referência nos atendimentos mais graves.

Para tanto, a Secretaria de Saúde, após análise do quadro constatou a necessidade da aquisição do Teste Rápido de Antígeno para COVID-19, sob forma de dispensa emergencial, baseada na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

A aquisição do teste tem por objetivo agilidade no diagnóstico e conscientização da população quanto ao isolamento, além do gerenciamento de leitos de internação na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, a qual atualmente possui 32 leitos de internação e necessita diferenciar o paciente positivo do suspeito, devido o alto risco de transmissibilidade da doença, ou seja, buscando intensificar o que até o momento tem evidências quanto a prevenção e disseminação do coronavírus.

Conforme Parecer nr. 04/2020, emitido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM):

*"Existem, portanto, muitas evidências relacionadas a prevenção da disseminação da infecção pelo coronavírus, à identificação precoce dos casos, ao isolamento social e ao cuidado aos pacientes com COVID-19, em especial aos mais graves, que necessitam de internação hospitalar. A assistência a todas as pessoas, baseada em cuidados gerais de excelente qualidade, é, no momento, a prioridade no enfrentamento da pandemia COVID-19."*

Desta forma, com a aquisição do teste, buscamos intensificar o que já possui evidência contra a pandemia COVID-19.

Estima-se que a quantidade de 10.000 testes rápidos seja suficiente apenas para o período de 30 dias, tendo em vista a média diária de 300 testes na UPA e a imprevisibilidade sobre o aumento dos casos novos.

Ainda, a contratação direta mostra-se mais eficiente para o caso, já que se tratam de materiais/produtos de intensa procura no setor de saúde, o que acarreta na rápida indisponibilidade de estoque por seus fornecedores e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços foram coletados e apresentados nos orçamentos anexos.

### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista se tratar de apenas um item.

#### **4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não se aplica.

#### **5 - LOCAL, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

Os testes objeto desta licitação, deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

#### **6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os testes deverão ser entregues no **prazo máximo de 3 dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

A **vigência** do contrato será de **3 meses**.

Os testes serão recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O teste poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7 - OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:  
AQUISIÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS:**

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01		COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	10.000	UN	46,50	465.000,00	AR FIORENZANO

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 465.000,00**

**9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre.

**10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos testes, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Adriana Manfredi, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, cujo CPF nº 761.628.859-68, Telefone (46) 3523-5093. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 18/05/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**12 - AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 18/05/2021

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

  
Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



**13 - ANEXOS:**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Demonstrativo de valores  
ANEXO II - Documentação da Empresa



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000007

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE VALORES**

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
		AR FIORENZANO	NEOBEL	SUPRILAB	RG2S
<b>1</b>	COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	<b>46,50</b>	59,00	64,00	46,90

# DAVISA

Distribuidora de Medicamentos

## AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Av. Prefeito Guilomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR Cep: 85602-310  
CNPJ 10.869.890/0001-26 I.E.: 90482183-74  
Tel: (46) 3524-3136 Fax: (46) 3524-0582  
Email: fiorenzanomed@yahoo.com.br

### Ficha Técnica Descritiva do Objeto

#### PROPOSTA COMERCIAL

## PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO PR

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	DISPONIVEL ESTOQUE	LABORATÓRIO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTIGENO AG ABBOTT	CAIXA 25-TESTE	10.000,00	10.000	ABBOTT	46,50	465.000,00
							<b>465.000,00</b>

Valor Total da Proposta: ( QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS ).

Validade da Proposta: 5( cinco ) dias.

Pagamento: COMBINAR

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG/0616-S C/C: 76.506-6 FRANCISCO BELTRÃO PR.

O prazo de vigência/execução do contrato será Conforme Edital.

Email para questionamentos e pedidos: FIORENZANOMED@YAHOO.COM.BR ou DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR

Declaramos que nos comprometemos em entregar laudo técnico da análise do produto de cada item para o controle de qualidade de cada lote de entrega, no ato da entrega dos produtos no Almoarifado, das Unidades de Saúde. Cada lote de material entregue deve acompanhar um laudo.

Declaramos para os devidos fins, que os preços ofertados estão de acordo com o Decreto Estadual n.º 5.825 de 05 de Setembro de 2.003, relativo à regulamentação do ICMS.

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A EMPRESA AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Vem através desta dar garantias de entrega dos materiais ofertados nos prazos definidos.

FRANCISCO BELTRÃO 18 DE MAIO DE 2021.

MICHEL MARCELLO  
REPRESENTANTE COMERCIAL C/P  
CPF: 038.363.219-63  
RG: 8.273.919-0 SSP/PR

AR FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126

Assinado de forma digital por AR  
FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
Dados: 2021.05.18 15:18:53

000008



000009



NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R ANTONIO LUIZ BAGGIO, 339 - PASSARELA

MARMELEIRO PR

Telefone: 48 999723541

CNPJ: 33.808.504/0001-91

IE: 9082062820

ORCAMENTO Nº: 5

EMISSÃO: 17/05/2021 00:00:00

Vendedor: LUANA

Dados do Cliente

Cliente: 903 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ/CPF: 77.816.510/0001-66

Inscrição/RG: ISENT0

Telefone: 4635202121

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos

Nº: 1000

Comp:

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

CEP: 85601030

0

Cód	Produto	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total	Saldo
192	COVID-19 AG RAPID TESTE DEVICE C/ 1		UN	10.000,00	59,00	590.000,00	10.000,00

TOTAL INICIAL 590.000,00

TOTAL SALDO 590.000,00

obs

NEOBEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

*Luana Rodriguez*  
 CNPJ: 33.808.504/0001-91  
 Insc. Est. 90820628-20  
 Rua Antônio Luiz Baggio, 339  
 Bairro Ipiranga, Sala 01  
 Marmeleiro - PR

# SUPRILAB

SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS

**A**

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.**

**Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro – Francisco Beltrão – PR.**

**CPNJ 77.816.510/0001-66**

Segue nossa Proposta de preços para os testes de Covid -19 -AG

Produto	Apresentação	Preço por kit	Preço por teste
Covid -19 AG RAPID TESTE DEVICE ABBOTT	Caixa 25 testes	RS 1.600,00	RS 64,00

**Valor total para 10.000 Testes: R\$ 640.000,00**

**Condições de pagamento: conforme empenho**

**Frete: por conta do fornecedor**

**Validade da proposta 30 dias**

**Pinhais, 18 de Maio de 2021.**



SUPRILAB - Suprimentos Para Laboratórios Ltda.

**95.393.278/0001-82**  
 SUPRILAB SUPRIMENTOS  
 PARA LABORATÓRIOS LTDA.  
 RUA EDREI DE LIMA GOODY, 75  
 LOJAS OS E 07 - VALE DA BOA ESPERANÇA  
 CEP 83320-500 - PINHAIS - PR

## RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R MINAS GERAIS, 370 - ALVORADA

FRANCISCO BELTRAO PR

Telefone: 4626010889

e-mail: xmlrg2s@gmail.com

CNPJ: 31.905.076/0001-90

IE 90796499-00

# RG2S

Produtos de Saúde

Vendedor: JAQUELINE

**ORCAMENTO** Nº: 8.129 **EMIÇÃO:** 18/05/2021 **TOTAL:** 469.000,00

**Cliente:** 49 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Nº:1000

**Complemento:** SEM COMPLEMENTO

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** FRANCISCO BELTRAO

**UF:** PR **CEP:** 85601030

**CNPJ/CPF:** 77.816.510/0001-66

**Inscrição/RG:** ISENT0

**Telefone:** 46 3520-2121

Código	Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1.065	COVID-19 AG RAPID TESTE DEVICE				ABBOTT	UN	10 000	46 900	469 000,0000

**Substituição Tributária:** 0,00

**Subtotal:**
**Frete:**
**Desconto:**
**Total Pedido:** 469.000,000

**Condição de Pagamento:** 60DD

V-1:17/07/21 R\$: 469.000,00

**Obs:**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1**

**1. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040.

**2. MONICA BONATTO FIORENZANO**, brasileira, empresária, maior, capaz nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CPF nº 047.323.719-90, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 7.903.340-5, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20197459862 em 28/01/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

O sócio **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, já qualificado, que possui 80.000 (oitenta mil) cotas, correspondentes a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cede e transfere de forma onerosa parte de suas cotas a sócia **MONICA BONATTO FIORENZANO**.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1**

**Parágrafo Primeiro.** A sócia **MONICA BONATTO FIOREZZANO**, com a aquisição acima passa a possuir na sociedade 90.000 (noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Parágrafo Segundo.** O sócio **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO**, com a transferência acima passa a possuir na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA 2ª - DA QUITAÇÃO**

O sócio cedente dá a sócia cessionária, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, sub-rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

**CLÁUSULA 3ª - DO QUADRO SOCIAL**

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	PERC. %
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO	10.000	10.000,00	10,00
MONICA BONATTO FIOREZZANO	90.000	90.000,00	90,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1****CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Altera-se o objeto social da empresa para: Comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano, produtos odontológicos e produtos alimentícios, importação e exportação de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

**CLÁUSULA 5ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA 6ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE 41 2 0649365 1****CNPJ 10.869.890/0001-26**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1**

**1. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040.

**2. MONICA BONATTO FIORENZANO**, brasileira, empresária, maior, capaz nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CPF nº 047.323.719-90, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 7.903.340-5, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20197459862 em 28/01/2020, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1****CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano, produtos odontológicos e produtos alimentícios, importação e exportação de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

**CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2009.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	PERC. %
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO	10.000	10.000,00	10,00
MONICA BONATTO FIOREZZANO	90.000	90.000,00	90,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1****CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

**CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único.** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

**CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO** e **MONICA BONATTO FIOREZZANO**, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em

6

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1**

negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

**CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO** e **MONICA BONATTO FIOREZZANO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1****CLÁUSULA 12ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 14ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE**

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA 15ª - DO ENQUADRAMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

Fica eleita o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1**

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 14 de outubro de 2020.

**ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**

Sócio Administrador

**MONICA BONATTO FIORENZANO**

Sócia Administradora

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 16:48 SOB N° 20205288987.  
 PROTOCOLO: 205288987 DE 26/10/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005224551. CNPJ DA SEDE: 10869890000126.  
 NIRE: 41206493651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.  
 AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº10164/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 10.869.890/0001-26

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 121291

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0

**ALVARÁ:** 20210070

**ENDEREÇO:** AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 143 - SL B Q368 L26 - CRISTO REI CEP: 85602510 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	<b>23/03/2021</b>
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	<b>22/05/2021</b>
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>EM</b>	<b>EMPRESAS E/OU</b>
			<b>ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH2JXXCHQ5BB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/03/2021 - 11:26:40  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023609407-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.869.890/0001-26**

Nome: **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023609407-74**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.869.890/0001-26**

Nome: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61451505205908297350



**ARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 61451505205908297350-1  
 Data: 15/05/2020 16:21:08  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB12372-YPN0



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
**TJPB**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 09:14:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 61451505205908297350-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97a6e4e5b56581487e4fe2845c346d8cf031c729bc0dff2a708c#392f6fc35e64d7850f9067f8af9e078b93cf26de2b54



Paradigma do Brasil  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/61451505205908297350>



**ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 61451505205908297350-1  
Data: 15/05/2020 16:21:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12372-YPN0:



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-0404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti



TJPB

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://coregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 09:14:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 61451505205908297350-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2.200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d68f9e6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97a6e4e5b565814874fa2645c346d8c031e729bc0dff2a708c392f9fc35a64d785b9067f6a9e078b93cf26de2b54



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL: 7.903.340-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/08/2013

NOME: **MONICA BONATTO FIOREZZANO**

PLACAO DELEGAS BARRAGENS  
 AGRONOMA MARCIA BONATTO BARRAGENS  
 AUTORIZAÇÃO: REALIZAPR DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1966

DOC. ORÇENSR COMARCIA-CED BEL TRACAPR DA SEDE  
 C.CAB-0476 LPRIO-388; POU-041178

CPF: 047.323.719-09

CURTELAPR

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROTEÇÃO PLACAO

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL

RG: 7.903.340-5

POLEGAR DIREITO

ACRATAURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º inc. I, 9º inc. I e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, .....



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 61451505208163741526-1  
 Data: 15/05/2020 16:21:11  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB12411-4FH2



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2020 09:23:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 61451505208163741526-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470e4058d65b556a19935b0d0c27201ee768ba15bd3360019a6fa16d9559660707191049be11d785bf9067f8a9e076b93cf28de2b54



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.869.890/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES</b>	NÚMERO <b>143</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.602-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3524-3136</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 16:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

**LICENÇA SANITÁRIA**  
**Número 1374/2020**

**Razão Social:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 10.869.890/0001-26

**Inscrição Municipal:** 121291

**Endereço:** AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143, SALA B, CRISTO REI

**CEP:** 85602510

**Município:** Francisco Beltrão

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

**Responsável Técnico:**

**Local e data:** Francisco Beltrão, segunda, 11 de janeiro de 2021

**Validade:** sábado, 27 de novembro de 2021

Andréa Maria Zorzo de Almeida  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Observação**

POLLYANA DE O MIRA CRF-PR 27581

**Código de Autenticidade:** 215FLWXWH7

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO

DATA DE NASCIMENTO  
17/07/1978

IDENTIFICAÇÃO DO VOTANTE  
00633489006-20

ZONA  
069

SECCAO  
014

MUNICÍPIO / UF  
FRANCISCO BELTRÃO - PE

DATA DE EMISSÃO  
23/07/2005

Desembargador José Lysses Silveira Lopes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
MONICA DONATTO BARBACONI

DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1985

Nº REGISTRO: 0788483206-63

ZONA: 130

SEÇÃO: 42

MUNICÍPIO / UF: REALEZA-PR

DATA DE EMISSÃO: 17/10/01

JULGADOR ELEITORAL  
DES. ROBERTO PACHECO ROLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1978

Nº REGISTRO: 00633488006-20

ZONA: 069

SEÇÃO: 014

MUNICÍPIO / UF: FRANCISCO BELTRÃO-PR

DATA DE EMISSÃO: 23/07/2005

JULGADOR ELEITORAL  
Desembargador José Ulysses Silveira Lopes

## Detalhes do Certificado

**Empresa Solicitante**

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**CNPJ**

10.869.890/0001-26

**Endereço**

AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, SALA B

**Cidade / UF**

FRANCISCO BELTRÃO / PR

**Empresa Certificada**

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**Cód. Único / CNPJ Certificada**

10.869.890/0001-26

**Endereço**

AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, SALA B

**Cidade / UF**

FRANCISCO BELTRÃO / PR

**Assunto**

770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto

**Tipo de Certificado**

CBPDA

**Data de Publicação**

12/08/2019

**Data de Validade**

12/08/2021

**Resolução**

2.185

**Data da Resolução**

08/08/2019

**N.DOU**

154

Expandir Todas

Nº	Linha de Certificação	Data de Cancelamento
+ () 1	Medicamentos <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">VIGENTE</span>	-

Voltar

k

v

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ

10.869.890/0001-26

Endereço Completo

AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, SALA B - CRISTO REI CEP: 85.602-510 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Telefone

(46) 3524-0582

Responsável Técnico

ANA CLAUDIA APARECIDA LOPES

Responsável Legal

ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.21.452-9 (P2H9HH7YHM4X)

Data do Cadastro

06/01/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.666563/2020-68

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Medicamentos	12/08/2019	11/08/2021

Voltar

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em 04/01/2021 Edição 4 | Seção 1 | Página 42

Orgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

**RESOLUÇÃO RE Nº 24, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

**Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.**

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**

ANEXO

CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 92.132.786/0001-19  
 25351.673944/2020-01 / 8214424 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA  
 / 4448102203 ----- BIOCERNE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA /  
 31.712.197/0001-15 25351.673567/2020-01 / 8214438 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE  
 - IMPORTADORA / 4447985209 ----- START SERVICOS HOSPITALARES  
 LTDA / 04.416.883/0001-76 25351.680303/2020-03 / 8214381 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS  
 PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4461643204 ----- FFW LOGISTICA LTDA /  
 12.666.064/0001-05 25351.680575/2020-03 / 4028578 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMETICOS,  
 PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461976203 -----  
 ----- BRAXBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI / 25.164.723/0001-57  
 25351.673454/2020-05 / 3099891 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE  
 MATRIZ) / 4447868202 ----- Key Trade Importadora e Exportadora Ltda /  
 09.211.470/0001-79 25351.680293/2020-06 / 4028439 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,  
 PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461618200 -----  
 ----- C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA / 27.764.200/0001-77  
 25351.666194/2020-11 / 4028473 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE  
 HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433291200 -----  
 Logistica Marla Express Ltda / 15.600.959/0001-35 25351.680502/2020-11 / 3099947 734 - AFE -  
 CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461895203 ---  
 ----- EALE LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA / 12.066.349/0001-  
 05 25351.666814/2020-12 / 3099902 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -  
 TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433553204 ----- TOMÉ  
 EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA / 44.384.832/0001-24 25351.680573/2020-14 / 3099964 737 -  
 AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) /  
 4461974201 ----- HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA /  
 36.754.774/0001-36 25351.680483/2020-15 / 8214320 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA  
 SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4461874206 ----- DROGARIA MAZZONI DE  
 BARRA DO PIRAI LTDA / 05.193.067/0002-94 25351.673371/2020-16 / 4028516 723 - AFE - CONCESSÃO  
 - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /  
 4447728206 ----- HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77  
 25351.673967/2020-16 / 3099860 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -  
 DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4448126200 ----- M TESTA  
 CONFECÇÃO ME / 23.829.339/0001-09 25351.680652/2020-17 / 8214577 861 - AFE - CONCESSÃO -  
 PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4462068203 ----- DENTAL PRO  
 DENTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI / 34.732.870/0001-77  
 25351.666587/2020-17 / 8214515 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA / 27.764.200/0001-77 25351.666782/2020-47 /  
 1247942 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
 (SOMENTE MATRIZ) / 4433527203 ----- ELIANA DOS ANJOS LOPES RAMOS  
 / 36.876.427/0001-03 25351.666736/2020-48 / 3099916 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES -  
 INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4433522201 ----- GOLDEN COMÉRCIO E  
 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME / 27.091.513/0001-01 25351.673511/2020-48 /  
 3099887 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
 MATRIZ) / 4447929201 ----- ATL COMERCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS  
 LTDA / 14.088.102/0001-15 25351.680278/2020-50 / 8214395 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS  
 PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4461601200 ----- HOSPMED EIRELI /  
 00.156.820/0001-77 25351.673527/2020-51 / 8214455 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA  
 SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4447945207 ----- LQL COMERCIO  
 & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 28.893.456/0002-28 25351.524698/2020-57 / 8214532  
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4158890209 -----  
 ----- C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA / 27.764.200/0001-77  
 25351.666195/2020-58 / 3099873 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -  
 DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4433292206 ----- F.F.W LOGISTICA  
 LTDA / 12.666.064/0001-05 25351.680572/2020-61 / 1247987 701 - AFE - CONCESSÃO -  
 MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461973204 -  
 ----- ACD ATACADO DE COSMETICOS EIRELI / 31.886.023/0001-79  
 25351.680660/2020-63 / 4028607 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE  
 HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4462077202 -----  
 HOSPMED EIRELI / 00.156.820/0001-77 25351.673966/2020-63 / 4028460 723 - AFE - CONCESSÃO -  
 COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4448125203  
 ----- Soma Trade Importação e Exportação Eireli / 08.164.116/0001-78  
 25351.673412/2020-66 / 4028502 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE  
 HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4447815206 ----- AR  
 FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 10.869.890/0001-26  
 25351.666563/2020-68 / 8214529 858 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - EXPORTADORA  
 / 4433401200 ----- MEISKIN SWISS INOVACOES EM COMESTICA LTDA /  
 31.044.532/0001-54 25351.674293/2020-69 / 4028520 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,  
 PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449444201  
 25351.674293/2020-69 / 4028520 748 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE  
 HIGIENE - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4449449201 25351.674293/2020-69 / 4028520 722 -  
 AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE  
 MATRIZ) / 4449367203 ----- BRIO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E  
 SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA / 39.565.793/0001-21 25351.680517/2020-71 / 4028564 723 - AFE -  
 CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)  
 / 4461910202 ----- TOPHEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES LTDA / 37.330.135/0001-25 25351.673957/2020-72 / 8214411 856 - AFE - CONCESSÃO -  
 PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4448116204 ----- CONFIANCE  
 TRANSPORTES E TURISMO EIRELI / 17.668.607/0001-47 25351.680595/2020-76 / 8214550 862 - AFE -  
 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4462003209 -----  
 ----- JNS DO MILLENIUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 04.472.760/0001-52  
 25351.680387/2020-77 / 3099839 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -  
 DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4461746208 ----- EALE LOGISTICA E  
 TRANSPORTE DE CARGAS LTDA / 12.066.349/0001-05 25351.666716/2020-77 / 4028533 728 - AFE -  
 CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
 MATRIZ) / 4433507202 ----- INTERPRISE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /  
 37.951.356/0001-10 25351.665598/2020-80 / 3099825 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES -  
 INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4433163201 ----- SORRIRMED COMÉRCIO  
 DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 36.259.030/0001-64  
 25351.680554/2020-80 / 8214546 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA /  
 4461948200 ----- JOAO DA COSTA ARAUJO / 04.381.959/0001-75  
 25351.666496/2020-81 / 4028551 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE



## ANEXO

EMPRESA: FARMALIBRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: R PRESIDENTE LIMA 325  
 BAIRRO: CENTRO DE VILA VELHA CEP: 29100330 - VILA VELHA ES

CNPJ: 00.809.672/0001-42  
 PROCESSO: 25351.099818/2015-59

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidas pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MASTER - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA NILSON MENDES DE ANDRADE 201  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 45940000 - IBIRAPUÁ/BA

CNPJ: 10.543.420/0001-78  
 PROCESSO: 25351.113016/2015-83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: AIT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. DOUTOR ULISSES GUIMARÃES, 244  
 BAIRRO: MAUA CEP: 09372050 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 04.986.398/0001-38  
 PROCESSO: 25351.133113/2015-91

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 738, DE 12 DE MARÇO DE 2015

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

## ANEXO

EMPRESA: COMERCIAL DENTAL SEIXAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: Rua Redentora, 2559  
 BAIRRO: Vila Redentora CEP: 15015780 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

CNPJ: 07.170.265/0001-87  
 PROCESSO: 25351.108116/2015-01 AUTORIZ/MS: 1.13703.4

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PRO HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO,345, SALA 04

BAIRRO: PARQUE BAHIA CEP: 06717100 - COITIA/SP

CNPJ: 19.805.789/0001-86  
 PROCESSO: 25351.128547/2015-03 AUTORIZ/MS: 1.13685.2

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: E & L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: av. Francisco p. de Oliveira s/nº qd 57 lot 04 sala 01  
 BAIRRO: centro CEP: 75360000 - ARAGOIÂNIA/GO

CNPJ: 21.587.436/0001-07  
 PROCESSO: 25351.122820/2015-06 AUTORIZ/MS: 1.13698.8

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA JOSE MARIENS DE OLIVEIRA, 151, SALA 02  
 BAIRRO: VILA PROGRESSO CEP: 87080950 - MARIINGÁ/PR

CNPJ: 21.484.336/0001-47  
 PROCESSO: 25351.119340/2015-08 AUTORIZ/MS: 1.13672.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: M. D. COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 49, Nº 34, CONJUNTO MARCOS FREIRE II  
 BAIRRO: TAÍCOÇA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ: 04.261.720/0001-61  
 PROCESSO: 25351.128412/2015-08 AUTORIZ/MS: 1.13695.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: LABORÁTORIOS FERRER DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 226  
 BAIRRO: MIRANDÓPOLIS CEP: 04048010 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 07.247.260/0001-05  
 PROCESSO: 25351.128525/2015-11 AUTORIZ/MS: 1.13715.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: VITÓRIA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 816  
 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09530401 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

CNPJ: 00.228.671/0001-04  
 PROCESSO: 25351.138679/2015-11 AUTORIZ/MS: 1.13721.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, SALA B  
 BAIRRO: CRISTO REI CEP: 85602510 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

CNPJ: 10.869.890/0001-26  
 PROCESSO: 25351.112967/2015-19 AUTORIZ/MS: 1.13683.5

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIAM DISTRIBUIDORA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSE REZENDE 3685 E 3695  
 BAIRRO: CUSTÓDIO PEREIRA CEP: 38405238 - UBERLÂNDIA/MG

CNPJ: 01.173.123/0001-97  
 PROCESSO: 25351.122921/2015-33 AUTORIZ/MS: 1.13709.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. PANAMERICANA, Nº 401  
 BAIRRO: NOVA CARUARU CEP: 55014470 - CARUARU/PE

CNPJ: 07.932.532/0001-06  
 PROCESSO: 25351.133346/2015-42 AUTORIZ/MS: 1.13716.0

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LUBRIZOL BRASIL ADITIVOS LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA DE BELFORD ROXO, Nº 1375  
 BAIRRO: BELFORD ROXO CEP: 26110260 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 42.593.962/0001-41  
 PROCESSO: 25351.128504/2015-42 AUTORIZ/MS: 1.13705.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: dental uno ltda me  
 ENDEREÇO: R GUARUVA, 286  
 BAIRRO: CIDADE DUTRA CEP: 04807030 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 05.590.388/0001-41  
 PROCESSO: 25351.141352/2015-43 AUTORIZ/MS: 1.13720.2

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MRM FAZZINI FACUNDES TRANSPORTES - EPP  
 ENDEREÇO: RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA Nº 250  
 BAIRRO: EL DORADO CEP: 12238573 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CNPJ: 97.554.090/0001-02  
 PROCESSO: 25351.112323/2015-44 AUTORIZ/MS: 1.13701.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ALICE DE FREITAS, Nº 189  
 BAIRRO: VAZ LOBO CEP: 21371220 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 28.675.775/0001-86  
 PROCESSO: 25351.108020/2015-47 AUTORIZ/MS: 1.13686.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: J A BARRACENA SILVA - ME  
 ENDEREÇO: rua luiz alves de carvalho esq. e alameda barro preto nº 191 qd-08 lt-10

BAIRRO: vila santa ines CEP: 75380000 - TRINDADE/GO

CNPJ: 17.330.427/0001-50  
 PROCESSO: 25351.128641/2015-47 AUTORIZ/MS: 1.13711.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DJB LOGISTICA LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, nº 285, conj 22 sala 1  
 BAIRRO: Centro CEP: 11013153 - SANTOS/SP

CNPJ: 00.019.162/0001-71  
 PROCESSO: 25351.128401/2015-51 AUTORIZ/MS: 1.13702.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº 1110  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85501050 - PATO BRANCO/PR

CNPJ: 09.285.600/0001-18  
 PROCESSO: 25351.093248/2015-53 AUTORIZ/MS: 1.13676.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DCERTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA LUIZ PINTO, Nº 497 - SALA C  
 BAIRRO: VILA CARRAO CEP: 03427000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 16.926.811/0001-58  
 PROCESSO: 25351.122863/2015-54 AUTORIZ/MS: 1.13693.0

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: L N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE LTDA ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA SERZEDIL CORREA, Nº 89, ALIOS  
 BAIRRO: NAZARÉ CEP: 66035400 - BELEM/PA

CNPJ: 07.094.858/0001-01  
 PROCESSO: 25351.079340/2015-69 AUTORIZ/MS: 1.13688.3

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Midifarma Produtos Farmaceuticos Ltda  
 ENDEREÇO: Rod. BR 376, Km 150, s/n, Lote: 01.02.03.04.05.24.25.26.27.28  
 BAIRRO: Pq Ind Carmelino Rocha Ribeiro CEP: 87160000 - MANDAGUAÇU/PR

CNPJ: 13.863.381/0001-84  
 PROCESSO: 25351.122832/2015-70 AUTORIZ/MS: 1.13704.8

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPLUS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA BARROSO 1654 SUL  
 BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018520 - TERESINA/PI

CNPJ: 11.401.085/0001-36  
 PROCESSO: 25351.122437/2015-77 AUTORIZ/MS: 1.13678.9

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ADVANCED MED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV. PARAÍSO, 1080  
 BAIRRO: OSWALDO CRUZ CEP: 09571200 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

CNPJ: 21.018.237/0001-70  
 PROCESSO: 25351.086136/2015-81 AUTORIZ/MS: 1.13687.0

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: NILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA & CIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA R-7, LOIS - VAZIOS URBANOS LOTE 15 QUADRA B  
 BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 55024970 - CARUARU/PE

CNPJ: 03.748.086/0001-23  
 PROCESSO: 25351.128388/2015-84 AUTORIZ/MS: 1.13708.2

ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

## RESOLUÇÃO - RE Nº 739, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/desta/institui>, pelo código 10102015031600079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**CNPJ**

10.869.890/0001-26

**Endereço Completo**

AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, SALA B - CRISTO REI CEP: 85.602-510 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

**Telefone**

(46) 3524-0582

**Responsável Técnico**

ANA CLAUDIA APARECIDA LOPES

**Responsável Legal**

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.13.683-5

**Data do Cadastro**

16/03/2015

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.112987/2015-19

**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)****Empresa  
Solicitante****Linhas de Certificação  
Vigentes****Data de  
Publicação****Vencimento do  
Certificado**

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



## ANEXO

Empresa Fabricante: MSN Laboratories Private Limited (Formulations Division)	
Endereço: Plot No. 42, Anrich Industrial Estate, Bollaram, Medak Dist - 502 325, Andhra Pradesh	
País: Índia	
Empresa solicitante: Instituto Bioquímico Indústria Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 33.258.401/0001-03
Autorização de Funcionamento nº: 1.00063-7	Autorização Especial nº: 1.20189-8
Expediente nº: 1064577-14-2	
Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 25, 102, 200, 263, 283, 294, 297, 301, 310, 313, 314, 320, 385, 387 e 401.	

Empresa Fabricante: MSN Laboratories Private Limited (Formulations Division)	
Endereço: Plot No. 42, Anrich Industrial Estate, Bollaram, Medak Dist - 502 325, Andhra Pradesh	
País: Índia	
Empresa solicitante: JC Pharma & Health Comércio, Exportação e Importação Ltda.	CNPJ: 01.662.176/0001-71
Autorização de Funcionamento nº: 1.08758-0	Autorização Especial nº: 1.13922-1
Expediente nº: 0492757-14-5	
Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 25, 102, 200, 263, 283, 294, 297, 301, 310, 313, 314, 320, 385, 387 e 401.	

Empresa Fabricante: Sophartex	
Endereço: 21 rue du Pressoir 28500 Vernouillet	
País: França	
Empresa solicitante: Galderma Brasil Ltda.	CNPJ: 00.317.372/0001-46
Autorização de Funcionamento nº: 1029167	
Expediente nº: 0615994-14-0	
Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos em relação aos artigos 471, 144, 302, 241, 50, 564, 565, 507, 516, 107, inciso VII do artigo 219, parágrafo 1º do artigo 69, inciso X do artigo 219, e item 2.7 da Resolução RE n.º 01/2005.	

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.153, DE 31 DE JULHO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.155, DE 31 DE JULHO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

## ANEXO

EMPRESA: WM DE CASTRO NETO PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 186	
BAIRRO: Jardim do Bosque CEP: 14708028 - BFBEDOU-RO/SP	
CNPJ: 08.196.295/0001-25	AUTORIZ/MS: 25351.220341/2015-04
PROCESSO: 25351.220341/2015-04	
1.14306.0	
ATIVIDADE CLASSE	
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	
EXPEDIR: MEDICAMENTO	
EMPRESA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143, SALA B	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinador/index.html>, pelo código 10102015080300032

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

## ANEXO

Empresa: Eurofarma Laboratórios Ltda.		CNPJ: 61.190.096/0001-92
Endereço: Avenida Vereador José Diniz		
N.º: 3465	Bairro: Campo Belo	CEP: 04603-003
Município: São Paulo		UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.00043-8		
Autorização Especial nº: 1.20273-4		
Expediente(s) nº: 0070739-15-2		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:		
Produtos estéreis: soluções (com preparação asséptica), suspensões (com preparação asséptica), pós (com preparação asséptica), pós liofilizados, soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).		
Produtos estéreis citotóxicos: pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).		

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.154, DE 31 DE JULHO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

## ANEXO

Empresa: Dr. Reddys Farmacêutica do Brasil Ltda.		CNPJ: 01.978.166/0001-75
Endereço: Avenida Guido Calvi, Galpão 11		
N.º: 1985	Bairro: Santo Amaro	CEP: 05802-140
Município: São Paulo		UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.13560-0		
Autorização Especial nº: 1.13561-3		
Expediente(s) nº: 0070828-15-3		
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem:		
Medicamentos		

BAIRRO: CRISTO REI CEP: 85602510 - FRANCISCO BELTRÃO/PR	
CNPJ: 10.869.890/0001-26	
PROCESSO: 25351.362129/2015-11	AUTORIZ/MS: 1.14290.5
ATIVIDADE CLASSE	
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	
EXPEDIR: MEDICAMENTO	
EMPRESA: MARTINS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI	
ENDEREÇO: RUA MARTIM AFONSO, 101	
BAIRRO: CENTRO CEP: 11010061 - SANTOS/SP	
CNPJ: 05.056.345/0001-80	AUTORIZ/MS: 1.14285.7
PROCESSO: 25351.427935/2015-12	
ATIVIDADE CLASSE	
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO	
EMPRESA: GLALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO JOSÉ AMARO Nº 838	
BAIRRO: VILA SÃO LUIZ CEP: 25065090 - DUQUE DE CAXIAS/RJ	
CNPJ: 09.080.572/0001-00	AUTORIZ/MS: 1.14291.7
PROCESSO: 25351.420989/2015-17	
ATIVIDADE CLASSE	
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	
EXPEDIR: MEDICAMENTO	
EMPRESA: SERVLOG LOGÍSTICA EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO, 927	
BAIRRO: BARRA FUNDA CEP: 01137000 - SÃO PAULO/SP	
CNPJ: 95.158.333/0001-50	AUTORIZ/MS: 1.14301.1
PROCESSO: 25351.424381/2015-30	

ATIVIDADE CLASSE	
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	
EMPRESA: Inova Comercial Hospitalar Ltda - EPP	
ENDEREÇO: Rua Dr. Jorge Labato nº1410	
BAIRRO: Vila Tibério CEP: 14050110 - RIBEIRÃO PRETO/SP	
CNPJ: 18.872.656/0001-60	AUTORIZ/MS: 1.14289.1
PROCESSO: 25351.427730/2015-51	
ATIVIDADE CLASSE	
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO	
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO	
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO	
EMPRESA: Rodomilli Transportes Rodoviários Ltda	
ENDEREÇO: R Benito Meana, 100, Salas 14D5 e 14D6	
BAIRRO: Jardim Julieta CEP: 02161170 - SÃO PAULO/SP	
CNPJ: 67.529.677/0001-92	AUTORIZ/MS: 1.14303.9
PROCESSO: 25351.428952/2015-60	
ATIVIDADE CLASSE	
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO	
EMPRESA: CSB DROGARIAS S/A	
ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, Nº 2550, BLOCO 1 ARMAZÉM 4	
BAIRRO: PAVUNA CEP 21535502 - RIO DE JANEIRO/RJ	
CNPJ: 42.225.938/0001-50	AUTORIZ/MS: 1.14284.3
PROCESSO: 25351.401267/2015-74	
ATIVIDADE CLASSE	
ARMAZENAR: MEDICAMENTO	
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO	
EXPEDIR: MEDICAMENTO	
EMPRESA: Drogaria Onofre Ltda	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

**CNPJ**

10.869.890/0001-26

**Endereço Completo**

AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143. SALA B - CRISTO REI CEP: 85.602-510 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

**Telefone**

(46) 3524-0582

**Responsável Técnico**

ANA CLAUDIA APARECIDA LOPES

**Responsável Legal**

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.14.290-3

**Data do Cadastro**

03/08/2015

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.362129/2015-11

**Cadastro**

1 - Medicamento Especial

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



## AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 10.869.890/0001-26 Inscr. Estadual: 90482183-74  
Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Centro - Fone: (46) 3524-3136  
CEP: 85602.510 - Francisco Beltrão - PR

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: sob n.º 10.869.890/0001-26, inscrição estadual n.º 90482183-74, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B- Centro, CEP:85602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócia Proprietária Sra. MONICA BONATTO FIORENZANO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 7.903.340-5, SSP/PR e CPF n.º 047.323.719-90, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº476 AP.1500 B. Alvorada nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OUTORGADO: MICHEL MARCELLO, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade n.º 8.273.919-0 SSP/PR e CPF n.º 038.363.219-63, residente na rua Dalduíno Daros, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato o Outorgante confere ao Outorgado pleno poderes para nos representar perante aos Órgão da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, praticar os atos necessários para representar o outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir e assinar propostas e declarações, atas e contratos, retirar editais, dando tudo por bom firme e valioso para todos os fins e efeitos legais.

Declara ainda que a presente Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2021.

10.869.890/0001-26

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

AR FIORENZANO DISTRIB.  
DE MEDIC. LTDA. - EPP

Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes 143  
SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510  
FRANCISCO BELTRÃO PR

A.R. FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
MONICA BONATTO FIORENZANO- SÓCIA PROPRIETÁRIA  
RG 7.903.340-5 - SSP/PR CPF 047.323.719-90

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Centro - Fone: (46) 3524-3136  
Francisco Beltrão - PR - Telefone/Fax: (xx46) 3524 - 3136  
CNPJ-10.869.890/0001-26 - email: fiorenzanomed@yahoo.com.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 16:15:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Gessica Vansetto  
Escritorante

**Tabelionato de Notas**  
CARTÓRIO FRANCISCO SANTOS LIMA  
TABELIÃO

01848245VAA0000000345721U  
Código e procedência desta nota, realizando a leitura do QR CODE.

Reconhecida por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**MONICA DONATTO FIORENZANO**, Dou fé. Em test.  
da verdade. Emolumentos: R\$7,16

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021  
Gessica Vansetto - Escritorante Port 27/20

Rua Octaviano Travenço dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-030  
46 2601-9321 | 2601-9322 - www.tabelionato.net.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/61452201216652244889>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2021 16:57:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º a 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 61452201216652244889-1 a 61452201216652244889-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7353b77b3fb50306e878fca63d4db97163d9d124bd9617a127ffb74347f1a0298c0d1bbcae4daadbf44cb7c06abdiddced785bf9067f8a79e078b93cf26de2b54



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001







## Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1378,  
16, Em Berrini  
Cidade Monções  
CEP: 04571-006 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Insc. Est: 109203949112  
http://www.vivo.com.br

Nome: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Endereço: AV PREF GUIOMAR LOPES 143 SAO MIGUEL - 85602-610 - FRANCISCO BELTRAO / PR  
Código do cliente: 8995 4152 0193 DV: 9  
Mês de referência: Abril/2021  
Número da fatura: 1257655467-0 Tipo de cliente: Não residencial  
Número do telefone: 4630350884  
Data de emissão: 01/04/2021  
Estado de instalação: Paraná

**15/04/2021**  
**48,86**

## Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
<b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>	
<b>Telefone + Serviços Digitais e Técnicos</b>	
Serviços Digitais	48,86
Limitado Brasil Empresas - Mensalidade Principal <sup>OMP</sup>	0,00
Secretaria Eletrônica	
<b>Total</b>	<b>48,86</b>
<b>Ligações</b>	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>	<b>48,86</b>

## Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg  
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Fevereiro	Março	Abril
Minutos Locais Utilizados	390:00	395:30	318:30
Lig. Nat. Longa Distância	2:21:06	83:18	78:30



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3321508261761641  
15/04/2021 08:43:18

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/04/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.43.13  
0616500616 SEGUNDA VIA 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AR FIOREZZANO  
AGENCIA: 0616-5 CONTA: 76.506-6  
-----  
Convenio VIVO FIXO/BRASIL  
Codigo de Barras 84630000000-3 48860082089-5  
99419201931-7 25765546799-7  
Data do pagamento 15/04/2021  
Valor Total 48,86  
-----  
DOCUMENTO: 041501  
AUTENTICACAO SISBB: 0.5B7.185.A0B.A2E.D14

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.869.890/0001-26

**Razão Social:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

**Endereço:** R PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 143 SALA B / SAO MIGUEL /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201051455215811

Informação obtida em 18/05/2021 08:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.869.890/0001-26  
Certidão nº: 10645525/2021  
Expedição: 25/03/2021, às 08:59:54  
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.890/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

24/02/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 10.869.890/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:59:31 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **32A3.0867.D980.3BC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	61/2021
DATA DO PROCESSO:	25/05/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas.
VALOR R\$	R\$ 465.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5230	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.50.40 (teste)	000	444,00

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compras.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000054

**PARECER JURÍDICO N.º 0681/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda** para a aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório **ABBOTT** para detecção do antígeno da Covid-19 para utilização da UPA 24 horas, ao custo máximo de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>. Trata-se de situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, sendo justificada a importância da aquisição de testes rápidos para detecção do antígeno de Covid-19 visando o ágil gerenciamento dos leitos na UPA 24 horas para diferenciar o paciente positivo do suspeito, devido ao alto risco de transmissibilidade do vírus e tendo em vista a demora do recebimento dos resultados das coletas do teste RT-PCR, assim como em razão da saturada ocupação dos leitos de internamento em todas as unidades de saúde que atendem casos de Covid-19. Objetiva-se, também, o suprimento das ações de enfrentamento à pandemia nos termos dos Decretos Municipais n.º 146, 156 e 159/2020 e 159/2021, bem como para o atendimento da demanda emergencial que ocasionou, inclusive, a edição de novos decretos estaduais (Decreto n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e suas alterações, bem como Decreto n.º 7.020 de 05 de março de 2021 e suas alterações, prorrogado até 31/05/2021 pelo Decreto n.º 7.672 de 17 de maio de 2021) estabelecendo medidas para conter a disseminação do vírus diante do estado alarmante de sobrecarga no sistema de saúde público e particular. Por fim, ressaltou-se que os testes se tratam de produto de intensa procura no setor de saúde, acarretando na sua rápida indisponibilidade de estoque por seus fornecedores além da constante oscilação nos preços, o que inviabiliza a realização de processo licitatório pelo risco de resultar frustrado ou deserto e justifica a imediata contratação direta. Neste ponto, embora haja justificativa suficiente para a presente contratação direta, sobretudo considerando-se que a necessidade emergencial é sempre imprevisível diante de situação de pandemia, adverte-se sobre a **obrigatoriedade de ser deflagrado, imediata e concomitantemente, processo licitatório para o mesmo objeto e em quantidade que garanta o fornecimento contínuo, ainda que parcelado mediante Sistema de Registro de Preços, dos testes rápidos e, assim, evitando-se prejuízos às atividades em saúde pública e contratações emergenciais;**

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





- (ii) **Justificativa do Preço:** *no Termo de Referência foram anexados o seguintes orçamentos: RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$ 46,90/un), Neobel Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$ 59,00/un), Suprilab Suprimentos para Laboratórios Ltda (R\$ 64,00/un) e AR Fiorenzani Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$ 46,50/un), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*
- (iii) **Prazo de execução:** *o Termo de Referência estabelece o prazo de vigência para 3 (três) meses, prevendo-se a entrega imediata em até 3 dias úteis dos testes mediante empreho e requisição para o atendimento da demanda emergencial. Dessa forma, em atenção ao limite temporal estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, adverte-se que a presente contratação somente poderá ser prorrogada até o prazo máximo de 180 dias;*
- (iv) **Parecer Contábil:** *a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida de 10.000 testes de acordo com a prevista para atender a demanda dos próximos 30 (trinta) dias com base na crescente média diária de 300 testes somente na UPA 24 horas e a imprevisibilidade de aumento dos casos novos. Neste ponto, embora haja imprevisibilidade a respeito da diminuição ou aumento dos casos suspeitos/positivos no decorrer dos próximos dias em decorrência do resultado das medidas restritivas adotadas no Estado do Paraná, convém observar que a quantidade pretendida, embora aparentemente significativa, garante a contratação mais vantajosa, tendo em vista que delimita o preço sem sujeitar aos aumentos inesperados do preço e viabiliza estoque mínimo sem comprometimento das ações planejadas para o atendimento da população, constituindo, portanto, a melhor prestabilidade do serviço público que é a finalidade última das contratações públicas. Por fim, tendo em vista que a especificação do produto remete à marca/fabricante ABBOTT, torna-se imprescindível que a Secretaria solicitante apresente as justificativas técnicas para sua escolha, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº. 8.666/93<sup>5</sup>.*

<sup>5</sup> § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.



### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda** para a aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da Covid-19 para utilização da LPA 24 horas, ao custo máximo de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, desde que satisfeita a exigência apontada no subitem 2.2, "b", "i".


O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Adverte-se à Secretaria Municipal de Saúde a respeito da obrigatoriedade de ser providenciada a imediata e concomitante deflagração de processo licitatório para a aquisição desses itens, conforme apontado no item 2.2, "i", acima exposto.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>6</sup>; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de maio de 2021.

  
CAMILA SLOGÓ PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>6</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000059

MEMORANDO N° 563/SMS/2021

DATA: 25/05/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Setor de Licitações

Vimos através do presente, justificar a marca escolhida do teste antígeno para covid referente a dispensa de licitação emergencial para aquisição dos referidos testes.

Ocorre que a marca escolhida foi a Abbott devido ao custo benefício apresentado pela marca, segundo estudos o teste Abbott é um dos poucos reconhecidos pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), além disso a mesma apresenta forte desempenho sendo de 98,1% de sensibilidade comparado ao PCR nasal e 99,8 % de especificidade em pessoas com suspeita de exposição a covi-19 ou que apresentaram sintomas nos últimos 7 dias.

Também é preciso observar que cada tipo de teste rápido tem um grau de sensibilidade em cada momento da infecção e que o teste da marca Abbott é o que melhor atende esse quesito, em comparação a outros testes disponíveis no mercado.

Atenciosamente,

  
**KELLY SALVATTI**  
Dpto. Administrativo da Saúde

## **Abbott lança teste rápido de antígeno portátil, fácil de usar e com swab nasal, que pode fornecer resultados em até 15 minutos para ampliar os testes de COVID-19 no Brasil**

- O dispositivo de teste rápido Panbio™ COVID-19 Ag da Abbott<sup>1</sup> com coleta de amostra de swab nasal é uma ferramenta confiável e acessível para profissionais de saúde detectarem infecções ativas por coronavírus em grande escala, ajudando a retardar a disseminação do vírus
- Teste fornece resultados em 15 minutos, sem instrumentação, usando tecnologia comprovada de fluxo lateral
- O teste demonstra forte desempenho quando comparado ao PCR nasal: 98,1% de sensibilidade e 99,8% de especificidade em pessoas com suspeita de exposição à COVID-19 ou que apresentaram sintomas nos últimos 7 dias; nenhum teste de confirmação é necessário<sup>2</sup>

- A Anvisa aprovou o uso de Panbio™ COVID-19 Ag por profissionais de saúde no Brasil

São Paulo, 9 de março de 2021 - A Abbott anunciou hoje a aprovação pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do seu dispositivo de teste rápido Panbio™ COVID-19 Ag, usando um *swab* nasal para coleta de amostras. O teste recebeu autorização para uso por profissionais de saúde no Brasil para a detecção do vírus SARS-CoV-2 em pessoas com suspeita de COVID-19 e entrou para a lista de Uso de Emergência da OMS (Organização Mundial da Saúde).

Panbio COVID-19 Ag é uma opção confiável, acessível, portátil e escalonável para testes de COVID-19. O teste não requer instrumentação e fornece resultados em até 15 minutos, tornando-se uma ferramenta valiosa para estratégias de saúde privada e pública, incluindo rastreamento de contato e testes em larga escala de pessoas com suspeita de infecção ativa.

"Testes rápidos de antígeno permitem testagens de COVID-19 frequentes, em grande escala, para que aqueles que estão infectados possam ser identificados e isolados rapidamente, ajudando a retardar a disseminação do vírus", diz Vlademir Bastos de Carvalho, Gerente Geral do Negócio de Diagnósticos Rápidos da Abbott no Brasil.

“A Abbott alavancou sua liderança em doenças infecciosas para criar uma ferramenta poderosa que torna os testes em grande escala rápidos, baratos e acessíveis e tem trabalhado com as autoridades locais para trazer esses testes para o Brasil”, complementa.

### **Possibilitando o acesso aos testes de COVID-19 por meio do teste rápido de antígeno**

Os testes de antígeno detectam uma proteína do vírus para determinar se alguém está infectado. Como eles fornecem informações críticas em um ponto do ciclo de infecção quando as pessoas estão sob maior risco de espalhar a doença, os testes de antígeno podem ser uma ferramenta poderosa para retardar a disseminação da infecção. Com os testes rápidos de antígeno, esses resultados podem ser compartilhados na hora do atendimento. “Os testes rápidos facilitam a tomada de decisões e ajudam nas atividades diárias para seguirmos no 'novo normal', com a flexibilidade de nos adaptarmos quando necessário. São uma ótima solução para uso em locais de trabalho e aeroportos, pois oferecem resultados precisos em até 15 minutos”, diz Carvalho.

No Brasil, ter a capacidade de realizar testes de COVID-19 em grande escala é importante para conter a propagação do vírus. Por isso, o teste rápido de antígeno pode ajudar a:

- Ampliar a acessibilidade aos testes devido ao seu design simples e coleta de amostra nasal menos

invasiva, que é mais confortável para as pessoas que estão sendo testadas. Os testes são altamente portáteis, fáceis de usar e fornecem resultados rápidos, tornando-os úteis em locais onde a estrutura laboratorial não está disponível ou não é apropriada.

- Possibilitar testes mais frequentes devido à sua acessibilidade e resultados rápidos. Panbio Ag utiliza tecnologia comprovada de fluxo lateral para que um profissional de saúde possa verificar resultados em até 15 minutos.
- Melhorar a escala do teste para além dos testes do tipo PCR, ajudando comunidades e organizações a testar milhões de pessoas para ajudar a reduzir o risco de propagação da doença.
- Apoiar estratégias de saúde pública e privada, especialmente quando combinadas com soluções tecnológicas. No Brasil, a Abbott lançou sua solução de conectividade Sympheos™3,4, sistema que combina um aplicativo móvel, portal da web e ferramenta de relatório de painel para que os provedores de saúde e autoridades locais possam observar mudanças em tempo real e identificar tendências, como pontos emergentes ou áreas que precisam de testes adicionais.

O teste rápido Panbio COVID-19 Ag com swab nasal é o nono teste da Abbott em sua oferta de soluções diagnósticas para ajudar no combate à pandemia de coronavírus no Brasil, que inclui os sistemas de

laboratório molecular m2000™ e Alinity™ m e seus instrumentos de laboratório ARCHITECT™ i1000SR e i2000SR e Alinity i de alto rendimento, seu dispositivo de teste rápido Panbio™ IgG/IgM para teste de anticorpos e o teste molecular rápido ID NOW COVID-19. Também está disponível o teste rápido Panbio COVID-19 Ag com **swab** nasofaríngeo.

### **Sobre o dispositivo de teste rápido Panbio™ COVID-19 Ag**

Panbio COVID-19 Ag é um ensaio de fluxo lateral para detecção rápida e qualitativa do vírus SARS-CoV-2, que usa um *swab* de nasal ou de nasofaringe para a coleta de amostras de indivíduos. Nenhum teste de confirmação é necessário.

Os resultados negativos devem ser combinados com observações clínicas, histórico do paciente e informações epidemiológicas. Como não impedem a infecção por COVID-19, não podem ser usados como única base para o tratamento ou outras decisões de gestão.

Os resultados de um estudo clínico<sup>5</sup> da Abbott com 508 amostras coletadas por swab nasal demonstraram que o teste Panbio COVID-19 Ag tem sensibilidade de 98,1% e especificidade de 99,8% em pessoas com suspeita de exposição a COVID-19 ou que tiveram sintomas nos últimos sete dias.



Panbio COVID-19 Ag foi projetado com recursos de segurança de risco biológico para reduzir o risco de contaminação viral enquanto os profissionais de saúde realizam o teste.

### **Sobre a Abbott**

A Abbott é uma empresa líder global de cuidados para a saúde que ajuda as pessoas a viver plenamente em todas as fases da vida. Nosso portfólio de tecnologias que transformam a vida das pessoas abrange todo o universo de cuidados para a saúde, por meio de produtos e negócios líderes em diagnósticos, dispositivos médicos, nutrição e medicamentos de marca. Nossos 109.000 colaboradores trabalham para ajudar as pessoas em mais de 160 países.

Presente no Brasil há mais de 80 anos, sua estratégia local visa proporcionar às pessoas um melhor acesso a soluções médicas e de saúde inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento dos cuidados para a saúde no país. No Brasil, a empresa emprega aproximadamente 2.600 colaboradores e suas principais unidades ficam em São Paulo (sede administrativa); Rio de Janeiro e Belo Horizonte, onde estão as duas plantas produtivas da empresa.

Acesse [www.abbottbrasil.com.br](http://www.abbottbrasil.com.br) fique em contato conosco pelo Facebook/Abbott Brasil, LinkedIn Twitter @AbbottNews.

## CONTATO:

Mariana Colturato Aidar, [mariana.aidar@abbott.com](mailto:mariana.aidar@abbott.com)

## REFERÊNCIAS:

<sup>1</sup> Produto com registro na Anvisa sob número

10071770918.

<sup>2</sup> Um resultado de teste falso negativo pode ocorrer se

a amostra foi coletada, extraída ou transportada de

forma inadequada. Um resultado de teste negativo

não elimina a possibilidade de infecção por SARS-

CoV-2 e deve ser confirmado por cultura viral ou um

ensaio molecular ou ELISA.

<sup>3</sup> O aplicativo Sympheos foi desenvolvido para

funcionar com aparelhos que tenham os dispositivos

Android que atendam aos seguintes requisitos

mínimos: Android - Sistema operacional Android

5.1.1 ou superior.

<sup>4</sup> O smartphone, computador e/ou plano de internet

4G não fazem parte do pacote e devem ser

disponibilizados pelo cliente para uso.

<sup>5</sup> Dados de performance baseados na submissão ao CE

Mark. Resultados atualizados do estudo com 585

amostras demonstraram que o teste Panbio COVID-

19 Ag tem uma sensibilidade de 91,4% e uma

especificidade de 99,8% em pessoas com suspeita de

exposição ao COVID-19 ou com sintomas nos últimos

sete dias. A Abbott enviou as informações sobre o

teste à Organização Mundial de Saúde (OMS) para a

Lista de Uso de Emergência.

\* Todos os equipamentos ARCHITECT são produtos

laser Classe 1. Números de registro Anvisa:

80146501938 / 80146502006 / 80146502000

/80146502252 / 80146502250 /

10071770901/10071770915/10071770914.

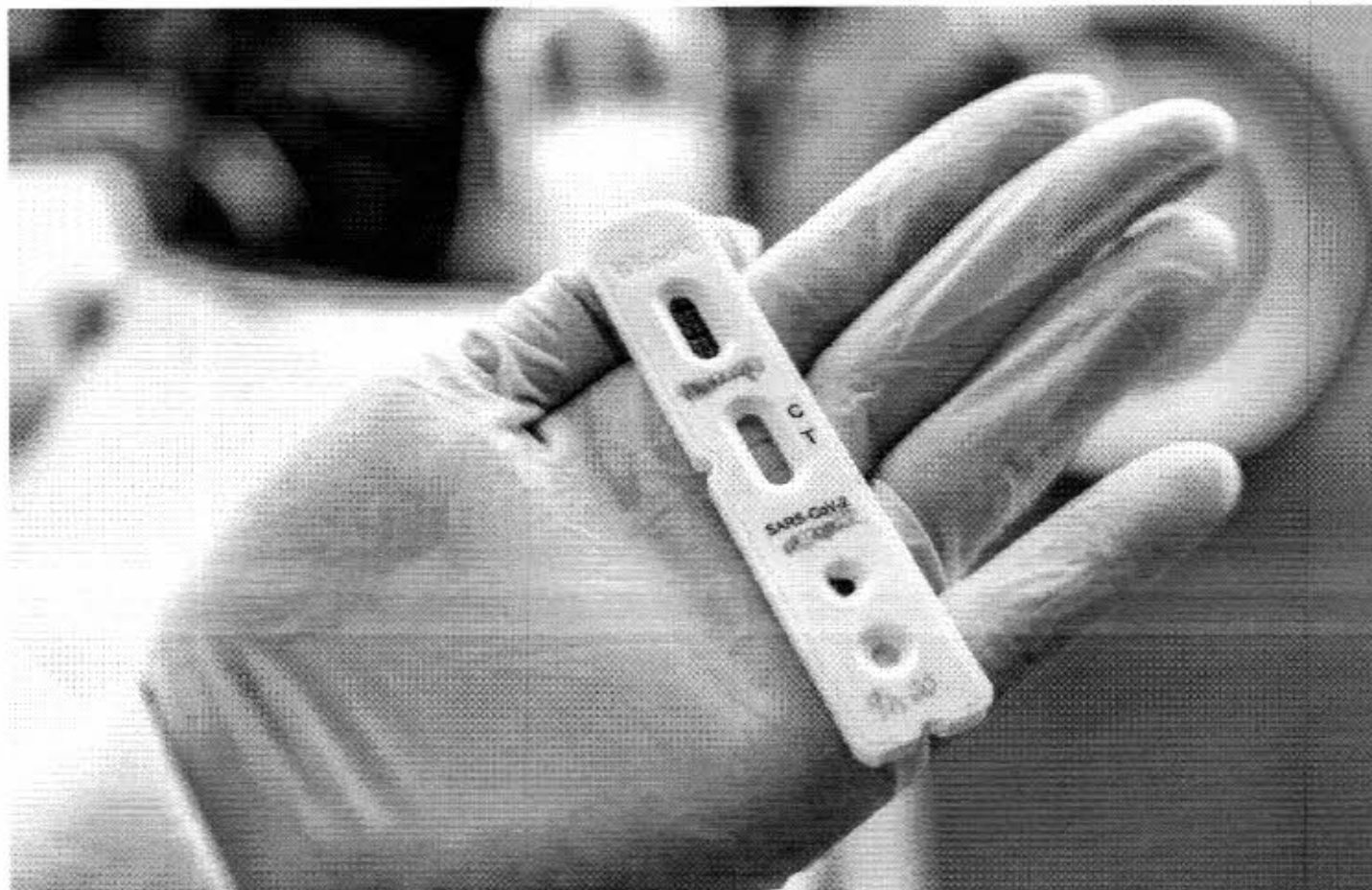
ARCHITECT e Alinity são marcas registradas da

Abbott Laboratories em diversas jurisdições.

## ALERTA PARA A QUALIDADE DOS TESTES RÁPIDOS DO CORONAVÍRUS

POR EGLE LEONARDI. POSTADO EM [VAREJO FARMACÊUTICO \(VAREJO-FARMACEUTICO\)](#) - 30964

[Voltar](#)



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) já aprovou 59 testes para diagnóstico da Covid-19 no Brasil. Com tantas opções para testagem da população, é importante ficar atento à qualidade desses testes, afinal nem todos podem ser, de fato, um investimento válido. As aprovações da Agência são com base na RDC 348/20, que define os critérios e os procedimentos extraordinários de petições de registro. Entre os testes aprovados estão algumas marcas como o Livzon, HiLab, One Step Test, Allserum Eia, Biosynex etc.

Enquanto a vacina para prevenção da Covid-19 não fica pronta, as pessoas devem continuar seguindo todas as recomendações dos órgãos de saúde. Um cenário ideal seria a testagem de toda população, para melhor controle e mesmo para ação mais eficiente das instituições de saúde. Indústrias farmacêuticas têm investido, além da vacina, desde o início da pandemia, em testes rápidos para descobrir a infecção ao primeiro sintoma e iniciar o tratamento de imediato.

No início de maio, Anvisa liberou a comercialização de testes rápidos em farmácias de todo o Brasil. A medida visa reduzir a superlotação do sistema de saúde. Muitos estabelecimentos ainda estão inseguros em oferecer este tipo de serviço para a população e a preocupação é válida, já que existem diversos testes com eficiência comprovada e outros de qualidade duvidosa. Na hora de escolher que testes comprar para oferecer para as pessoas, deve-se fazer uma ampla pesquisa, conhecer o fabricante e a procedência do material.

**POÓS-GRADUAÇÃO - TURMAS ABERTAS (pos-graduacao)**

"Temos de considerar o registro na Anvisa. Se o produto é registrado na Agência significa que ele tem qualidade suficiente para estar no País até que se prove o contrário. Significa que foram feitas análises por técnicos que validaram o que está escrito na bula dos produtos. Todos os testes, a princípio, que estão lá, do ponto de vista técnico, estão aptos a serem utilizados", diz o farmacêutico, professor e vice-presidente Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF/SP), Marcelo Polacow.

**Receba nossas notícias por e-mail: Cadastre aqui seu endereço eletrônico para receber nossas matérias diariamente (<https://emailmkt.ictq.com.br/receba-artigos-por-e-mail>)**

Segundo a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC), é preciso observar que cada tipo de teste rápido tem um grau de sensibilidade em cada momento da infecção, e justamente por esse motivo precisam ser aplicados por profissionais com capacidade de analisar o histórico clínico do paciente, entendendo sua janela imunológica, que é o período em que os anticorpos ainda não foram produzidos.

Essa é uma das principais conclusões obtidas nas primeiras análises do Programa de Avaliação de Kits de Diagnóstico para SARS-COV-2, projeto promovido pela união da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial (SBPC/ML), a Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial (CBDL), a Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica (Abramed) e a SBAC em uma força-tarefa focada em garantir segurança da população e confiabilidade de exames que chegam ao mercado nacional. Os resultados podem ser conferidos em [testecovid19.org](http://testecovid19.org).

Segundo Polacow, o Programa encabeçado pela SBAC está monitorando esses kits. Trata-se de uma validação interna dentro do Brasil para avaliar se os testes condizem com que está na bula dos produtos. "Normalmente na bula diz qual é o percentual de falsos positivos ou falsos negativos, quais os interferentes desses exames. Esses testes que estão no mercado, registrados, passaram por essa análise prévia da Anvisa. Agora, existe o que chamamos de teste de vida real, são eles que dirão realmente se tem algum problema de qualidade no dia-a-dia na utilização desses testes", evidencia o farmacêutico.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

### Opções

Entre os testes com eficácia comprovada, há disponível no mercado o HiLab e o Livzon. Ambos seguros e com qualidade aprovada por institutos de pesquisa. O teste HiLab (da Hi Technologies) é do tipo que detecta os anticorpos produzidos pelo indivíduo. O HiLab é um laboratório portátil conectado à internet e que cabe na palma da mão.

Com uma peça parecendo uma caneta, o profissional faz um micro furo no dedo do paciente, colhe uma amostra de sangue e a coloca em contato com reagentes dentro de uma cápsula. A cápsula é introduzida no laboratório portátil, que coleta os dados e os envia a um laboratório físico, à distância, onde serão analisados por biomédicos, que emitirão um laudo em apenas alguns minutos. Posteriormente, o resultado é enviado ao paciente, via SMS ou e-mail.

Da mesma forma que o concorrente HiLab, o teste Livzon, produzido amplamente pela gigante chinesa de mesmo nome, traz como seus componentes a



**PÓS-GRADUAÇÃO - TURMAS ABERTAS (/pos-graduacao)**

capacidade de detectar dois tipos de anticorpos, o IgM e o IgG. O IgM indica infecção na fase ativa, pois eles são os primeiros anticorpos a aparecerem. Já os anticorpos IgG, também são uma resposta a vírus e bactérias, porém entram na fase mais tardia da infecção.

"A recomendação para rastreio dos casos de Covid-19 é que se utilize testes que tenham combinado a pesquisa de IgG e IgM. Os testes de IgM geram resultados positivos, em média, entre o sétimo e o décimo dia de infecção e o IgG a partir do 14º dia. Alguns fabricantes apontam que a combinação desses testes tem sensibilidade acima de 85%, que é a capacidade de identificar resultados positivos", afirma o professor do ICTQ – Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação para o Mercado Farmacêutico, expert em análises clínicas e interpretação de exames, Rodolfo Fernandes.

Fernandes diz que se os testes forem realizados ainda na primeira semana, a sensibilidade é menor que 40%; a partir da segunda semana os testes têm sensibilidade entre 60% e 80% e a partir da terceira semana alguns fabricantes apontam entre 70% e 80% de sensibilidade.

Ele ressalta ainda a preocupação com os testes que dão resultados falso negativos, uma vez que o indivíduo pode não gerar anticorpos suficientes, resposta imunológica, para que o vírus seja identificado no organismo. De acordo com o professor, não se trata, necessariamente de uma limitação do fabricante e, sim, uma ausência de resposta imunológica para gerar positividade nos testes.

"Mesmo diante das limitações dos testes, uma testagem em massa aumentaria na questão proporcional a detecção de casos positivos. Com isso se poderia isolar o indivíduo contaminado para não gerar disseminação da doença para a população", garante Fernandes.

Como forma de garantir a segurança de seus funcionários e ao mesmo tempo manter suas produções ativas, muitas empresas têm buscado por testes rápidos para a testagem de seus funcionários. É uma medida para o bem-estar coletivo e não deixa de ser de preocupação com a saúde pública também. No entanto, a Anvisa não permite que esses testes sejam vendidos diretamente para as empresas. É necessário que haja a participação de uma outra empresa de saúde, que se responsabilize pelo manuseio dos testes nesse processo.

### **Testagem em massa**

No Brasil, a Distribuidora de Medicamentos Maxifarma trouxe para seu mix de produtos os testes da Livzon e adotou todas as recomendações da Anvisa e também dos órgãos internacionais. Isso porque o Livzon tem o laudo positivo do Instituto Nacional Controle Qualidade em Saúde (INCQS), ligado à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que é exigido pelo Governo para ter o aval da distribuição.

"Fizemos uma ampla pesquisa de mercado até chegarmos ao Livzon, trazendo esse teste já feito com frequência e eficiência comprovada na China. Para que pudéssemos oferecer com a mesma garantia de qualidade, seja para empresas quanto para farmácias, fechamos uma parceria com o Grupo Cene, que têm mais de três décadas de mercado, oferecendo serviços em várias áreas da saúde", garante o diretor Comercial da Maxifarma, Marcelo Borgonovi.

Segundo o diretor, o objetivo é a ampla divulgação e comercialização desses testes justamente para uma testagem em massa, que é o ideal para a sociedade. Justamente pelas dificuldades, principalmente com relação a valores, uma vez que esses testes não têm custo tão acessível, a Maxifarma tem trabalhado com valores mais em conta e permitindo parcelamento do pagamento.

"Nosso objetivo é levar o teste para um incontável número de brasileiros. Estamos seguindo todas as recomendações, temos uma parceria com a Cenemed, empresa do Grupo Cene e estamos aptos a distribuir os testes para as farmácias do País e também para as empresas que desejam testar seus funcionários. Estamos com condições de pagamento especiais, até porque pensamos no lado comercial, afinal somos uma empresa como outra, mas também temos o nosso lado social e comprometimento em colaborar para a saúde e bem-estar de todos", ressalta Borgonovi.

**PÓS-GRADUAÇÃO - TURMAS ABERTAS ((pos-graduacao))**

A Cenemed, passou a oferecer o Livzon como oportunidade de atendimento em casa, para atender a família, ou nas empresas que queiram testes em laboratórios. Os testes utilizados são dispositivos de uso profissional, manuais e de fácil execução, que são realizados por meio de atendimento individual, por equipes de profissionais de saúde que vão até o cliente com esquema de pré-agendamento.

"O Grupo Cene atua desde 1986 em São José do Rio Preto na área da saúde com diversos serviços e produtos, e agora passa a oferecer a prestação do serviço de teste rápido Covid-19, direcionado ao mercado privado, com toda a garantia e segurança", destaca a gerente da Cenemed, Viena Suaide.

Com resultados imediatos e de forma online, os testes, que são da categoria dos imunocromatográficos (IgM/IgG), ficam prontos em 15 minutos e podem ser adquiridos no cartão ou por transferência bancária. Além de mostrar resultados, testes como o Livzon são a melhor forma de evitar a disseminação da doença na empresa, gerando mais segurança, credibilidade e confiança aos funcionários e clientes.

### Testes rápidos

Segundo a Anvisa, o teste rápido de anticorpos para o novo coronavírus pode ser usado como apoio para a avaliação do estado imunológico de pacientes que apresentem sintomas da Covid-19. Basicamente, esse tipo de exame aponta se a pessoa teve ou não contato com o vírus. Quando uma pessoa entra em contato com o vírus, o organismo inicia a produção de anticorpos como um mecanismo de defesa. No entanto, é preciso aguardar alguns dias até que a quantidade desses anticorpos seja detectável em um teste (janela imunológica).

A Agência lembra que estudos científicos têm demonstrado que, a partir do sétimo dia de sintomas de uma pessoa com Covid-19, é possível detectar anticorpos em testes rápidos, sendo que em grande parte dos produtos registrados na Anvisa os resultados mais robustos foram obtidos a partir do décimo dia. Portanto, é preciso estar atento às instruções de uso dos testes.

A Agência reitera que pelo conhecimento que se tem sobre a Covid-19 e pelas limitações relacionadas ao desenvolvimento do teste, não é possível utilizar esta informação isoladamente como diagnóstico, sendo recomendada a confirmação por ensaio molecular, onde é possível identificar a presença ou não do vírus na amostra testada. Ainda não se sabe por quanto tempo os anticorpos IgM e IgG para Covid-19 permanecem no corpo. Portanto, mesmo para os anticorpos do tipo IgG que são produzidos mais tardiamente, a interpretação isolada do resultado não assegura que não haja mais infecção.

Por esse motivo, é importante salientar que o teste rápido não detecta especificamente o novo coronavírus, mas sim os anticorpos produzidos pelo organismo depois de a infecção ter ocorrido.

De acordo com a Anvisa, os testes rápidos são de fácil execução e não necessitam de outros equipamentos de apoio (como os que são usados em laboratórios), e conseguem dar resultados entre 10 e 30 minutos. Os testes rápidos para anticorpos se diferenciam entre si quanto às limitações do produto, ao limite de detecção, ao desempenho esperado e ao tempo de leitura. Portanto, vale lembrar que a execução e a interpretação dos resultados devem ser feitas por profissional de saúde, seguindo as instruções de uso de cada produto.

**Participe também: Grupo para receber notícias farmacêuticas diariamente**  
**(<https://emailmkt.ictq.com.br/grupo-whatsapp-ictq>)**

### ***Obrigado por apoiar o jornalismo profissional***

*A missão da Agência de notícias do ICTQ é levar informação confiável e relevante para ajudar os leitores a compreender melhor o universo farmacêutico. O leitor tem acesso ilimitado às reportagens, artigos, fotos, vídeos e áudios publicados e produzidos, de forma independente, pela redação da Instituição. Sua reprodução é permitida, desde que citada a fonte. O ICTQ é o principal responsável pela especialização farmacêutica no Brasil. Muito obrigado por escolher a Instituição para se informar.*

**PÓS-GRADUAÇÃO - TURMAS ABERTAS ([/pos-graduacao](https://pos-graduacao))**



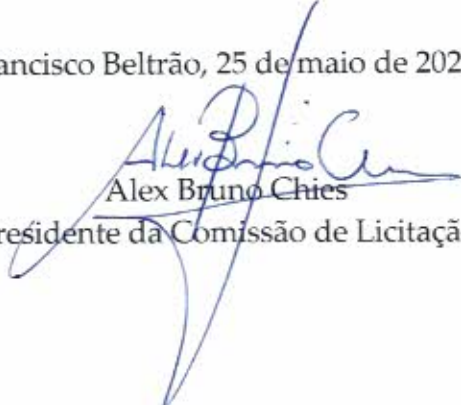
*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de rouparia (100 cobertores e 82 edredons) para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas e 1200 (mil e duzentas) cadernetas de vacinação.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2021.

  
Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitação





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021**  
**PROCESSO Nº 399/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 10.869.890/0001-26

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	76941	COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	UNIDADE	10.000,00	46,50	465.000,00

<b>VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021</b>	<b>R\$ 465.000,00</b>
--	-----------------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Considerando o aumento constante do número de casos, óbitos e taxa de internação hospitalar em relação a patologia COVID-19, além da demora do resultado frente ao teste RT-PCR.

Considerando que as coletas diárias de possíveis casos positivos não baixa de 300 pacientes ao dia.

Considerando a superlotação da UPA 24 Horas e conseqüentemente do Hospital São Francisco atendendo retaguarda e Hospital Regional sendo referência nos atendimentos mais graves.

Para tanto, a Secretaria de Saúde, após análise do quadro constatou a necessidade da aquisição do Teste Rápido de Antígeno para COVID-19, sob forma de dispensa emergencial, baseada na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

A aquisição do teste tem por objetivo agilidade no diagnóstico e conscientização da população quanto ao isolamento, além do gerenciamento de leitos de internação na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, a qual atualmente possui 32 leitos de internação e necessita diferenciar o paciente positivo do suspeito, devido o alto risco de transmissibilidade da doença, ou seja, buscando intensificar o que até o momento tem evidências quanto a prevenção e disseminação do Coronavírus.

Conforme Parecer nº 04/2020, emitido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM):

*“Existem, portanto, muitas evidências relacionadas a prevenção da disseminação da infecção pelo coronavírus, à identificação precoce dos casos, ao isolamento social e ao cuidado aos pacientes com COVID-19, em especial aos mais graves, que necessitam de internação hospitalar. A assistência a todas as pessoas, baseada em cuidados gerais de excelente qualidade, é, no momento, a prioridade no enfrentamento da pandemia COVID-19.”*

Desta forma, com a aquisição do teste, buscamos intensificar o que já possui evidência



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

contra a pandemia COVID-19.

Estima-se que a quantidade de 10.000 testes rápidos seja suficiente apenas para o período de 30 dias, tendo em vista a média diária de 300 testes na UPA e a imprevisibilidade sobre o aumento dos casos novos.

Ainda, a contratação direta mostra-se mais eficiente para o caso, já que se tratam de materiais/produtos de intensa procura no setor de saúde, o que acarreta na rápida indisponibilidade de estoque por seus fornecedores e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

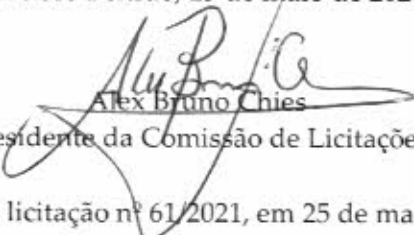
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5230	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.50.40	000	444,00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a E.C. 29/00.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 10.869.890/0001-26, com sede na Av. Prefeito Guiomar Lopes, nº 143, Sala B, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2021.

  
Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 61/2021, em 25 de maio de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 206/2021**

Página 1

Equipamento

<b>Solicitação</b>		<b>Emissão em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
206	Aquisição de Material	27/05/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	398/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
194	Unidade de Pronto Atendimento/UPA	EMATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Orgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		<b>Prazo</b>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	90 Dias	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
UPA 24 HORAS			

**Descrição:**

Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas.

**Justificativa:**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Considerando o aumento constante do número de casos, óbitos e taxa de internação hospitalar em relação a patologia COVID-19, além da demora do resultado frente ao teste RT-PCR. Considerando que as coletas diárias de possíveis casos positivos não baixa de 300 pacientes ao dia. Considerando a superlotação da UPA 24 Horas e consequentemente do Hospital São Francisco atendendo retaguarda e Hospital Regional sendo referência nos atendimentos mais graves. Para tanto, a Secretaria de Saúde, após análise do quadro constatou a necessidade da aquisição do Teste Rápido de Antígeno para COVID-19, sob forma de dispensa emergencial, baseada na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV. A aquisição do teste tem por objetivo agilidade no diagnóstico e conscientização da população quanto ao isolamento, além do gerenciamento de leitos de internação na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, a qual atualmente possui 32 leitos de internação e necessita diferenciar o paciente positivo do suspeito, devido o alto risco de transmissibilidade da doença, ou seja, buscando intensificar o que até o momento tem evidências quanto a prevenção e disseminação do Coronavírus. Conforme Parecer nº 04/2020, emitido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM): "Existem, portanto, muitas evidências relacionadas a prevenção da infecção pelo coronavírus, à identificação precoce dos casos, ao isolamento social e ao cuidado aos pacientes com COVID-19, em especial aos mais graves, que necessitam de internação hospitalar. A assistência a todas as pessoas, baseada em cuidados gerais de excelente qualidade, é, no momento, a prioridade no enfrentamento da pandemia COVID-19." Desta forma, com a aquisição do teste, buscamos intensificar o que já possui evidência contra a pandemia COVID-19. Estima-se que a quantidade de 10.000 testes rápidos seja suficiente apenas para o período de 30 dias, tendo em vista a média diária de 300 testes na UPA e a imprevisibilidade sobre o aumento dos casos novos. Ainda, a contratação direta mostra-se mais eficiente para o caso, já que se tratam de materiais/produtos de intensa procura no setor de saúde, o que acarreta na rápida indisponibilidade de estoque por seus fornecedores e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
078941	COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	UN	10.000,00	46,50	465.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>465.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>465.000,00</b>



Município de Francisco Beltrão - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Processo dispensa 61/2021

000076

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 1839-6 AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		CNPJ: 18.309.690/0001-25	Telefone: 3324-3100	Status: Classificado				495.000,00	
Email: fiorenzanosad@neto.com.br									
Representante: 8774-4 ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO									
Lote 001 - Lote 001								495.000,00	
001	78041 COVID-19 AG RAPID TEST DEVICE ABBOTT	UN	10.000,00	Classificado			49,50	495.000,00	*
VALOR TOTAL:								495.000,00	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b> 10.869.890/0001-26
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2021.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação

**EMPRESA CONTRATADA:** ANDRÉ ANTÔNIO SABINO - ME  
CNPJ Nº: 18.337.759/0001-20

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)  
**EMPRESA CONTRATADA:** CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA  
CNPJ Nº: 18.337.759/0001-20  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**FBE70F92

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 418/2021 - referente a Processo dispensa nº 57/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 4.792 de 01 de abril de 2021.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 194.178,30 (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3161	06.007.08.122.0801.2200	1022	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**FEFA3489

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas.

**EMPRESA CONTRATADA:** AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 10.869.890/0001-26

**VALOR TOTAL:** R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**255D920E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – Processo nº 328/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens: 01 R\$ 4,38; 06 R\$ 1,22 e 15 R\$ 9,12.**

**2 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 16 R\$ 20,00 e 17 R\$ 18,57.**

**3 – MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA. CNPJ nº 22.077.561/0001-21. Itens 003 R\$ 12,00; 07 R\$ 8,65 e 08 R\$ 2,95.**

**4 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens: 02 R\$ 18,99; 04 R\$ 3,35; 05 R\$ 11,21; 09 R\$ 8,29; 10 R\$ 29,45, 12 R\$ 8,14 e 14 R\$ 63,90.**

**5 – AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 40.610.881/0001-87. Item 11 R\$ 6,06.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 199.874,20** (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**93DD3735

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 – Processo nº 338/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de equipamentos para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto